



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 046/97
De 19 de dezembro de 1997

"Dispõe sobre a extinção do Valor de Referência do Município - VRM e a adoção da Unidade Fiscal de Referência - UFIR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1861
De 19 de dezembro de 1997

ARTIGO 1º - Fica extinto, a partir de 1º de Janeiro de 1998 o Valor de Referência do Município.

ARTIGO 2º - A partir dessa data, será adotada a Unidade Fiscal de Referência - UFIR para expressar os valores fiscais e de contas do Município.

Parágrafo 1º - A UFIR do Município será equiparada à da União, sendo atualizada nas mesmas condições e periodicidade adotadas pelo Governo Federal.

Parágrafo 2º - No caso de extinção, pela União, de sua unidade fiscal de referência, o Município adotará os mesmos critérios que vierem a ser adotados pelo Governo Federal para expressar e corrigir suas contas.

ARTIGO 3º - Os créditos tributários vencidos e não pagos, a partir de 1º de Janeiro de 1998, serão convertidos na UFIR vigente à da época do pagamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1998.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA ,19 DE DEZEMBRO DE 1997


CONCEIÇÃO APARECIDA ÁLVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e
publicado na mesma data.


MARCIO PINTO ALVES GONÇALVES DA SILVA
RESP. PELA SECRETARIA DA PREFEITURA (SUBSTITUTO)